

LEI n.º 950/2018 - GP

Jussara – GO, 19 de setembro de 2018.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA:

01/09/18

Matheus Loui

“Altera o Parágrafo 2º, do artigo 186, da Lei Municipal nº 129/96, de 10 de maio de 1996, na forma que especifica e dá outras providências.”


Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo 2º, do Artigo 186, da Lei Municipal nº 129/96, de 10 de maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º – A licença será concedida pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, sem limite para sua concessão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO
Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal